MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 3ª R M
COUDELARIA DE RINCÃO/CIR
(Dep. Remt de Valença/1930)

Documento de Formalização da Demanda Complementar Nr 90007/2026

1. Informações Gerais	
Órgão: **Coud Rincão**	UASG: 160514
Responsável: 1º SGT ALISON RAFAEL FOGLIARINI LISBÔA	Setor: **Farmácia Veterinária**
E-mail: farmacia@coudrincao.eb.mil.br	Telefone: (55) 996290178
2. Objeto da Contratação:	
Objeto do presente processo licitatório é para fins de realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de manutenção de estruturas equestres da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão, sob demanda, abrangendo pista de hipismo, picadeiro, redondel e pista de salto, com área estimada global de até 4.000 m².	
3. Prioridade:	
Alta	
4. Data Prevista para a Homologação da Licitação:	
25 de maio de 2026.	
5. Valor Estimado da Contratação	
R$ 880.000,00	

6. Justificativa para a contratação

A presente demanda destina-se à contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de manutenção de estruturas equestres da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão, abrangendo pista de hipismo, picadeiro, redondel e pista de salto, utilizadas de forma contínua nas atividades de doma racional, adestramento e treinamento de cavaleiros militares.

O Estudo Técnico Preliminar registra que tais estruturas apresentam desgaste acentuado, com compactação excessiva do piso, perda da capacidade de drenagem e formação de irregularidades na superfície, comprometendo a segurança, a funcionalidade e a continuidade das atividades finalísticas da Organização Militar.

A manutenção dessas estruturas mostra-se necessária para restabelecer condições adequadas de uso, reduzir riscos à integridade física dos equinos e dos militares, assegurar o bem-estar animal, preservar o patrimônio público e evitar prejuízo à missão institucional da Unidade.

A contratação justifica-se, ainda, pela inviabilidade de execução com meios próprios, diante da ausência de pessoal especializado, equipamentos adequados e insumos necessários, conforme consignado no levantamento de mercado constante do ETP.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação deve ser instruída a partir da definição da necessidade administrativa, da caracterização da solução e dos elementos de planejamento aptos a demonstrar sua viabilidade técnica e econômica. O parecer jurídico da AGU reconheceu a viabilidade jurídica da contratação, condicionando o prosseguimento à harmonização e à atualização dos documentos do processo.

Para subsidiar o planejamento da contratação, foram juntados aos autos orçamentos de mercado que demonstram a existência de fornecedores aptos a executar serviços correlatos no segmento de pistas e estruturas equestres, com valores unitários de R$ 170,00/m², R$ 220,00/m² e R$ 265,00/m². Registra-se que tais propostas utilizam nomenclaturas vinculadas à construção de pista de hipismo e pista de alta performance, razão pela qual devem ser compreendidas, nesta etapa, como referências mercadológicas preliminares, aptas a evidenciar a existência de mercado fornecedor e a ordem de grandeza dos custos envolvidos, sem prejuízo da devida compatibilização da pesquisa de preços com o objeto efetivamente consolidado pela Administração.

A estimativa global de até 4.000 m² foi adotada com base na avaliação técnica das estruturas equestres passíveis de manutenção, sem representar obrigação de execução integral, já que a contratação poderá ocorrer sob demanda, de forma parcial, gradual ou por etapas, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

A contratação deverá estar alinhada ao Plano de Contratações Anual vigente no exercício de 2026, em conformidade com o parecer jurídico, que apontou a necessidade de atualização das referências de planejamento ainda vinculadas ao exercício anterior.

Propõe-se a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, por se tratar de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em Termo de Referência. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de execução dos serviços de forma parcelada, gradual e sob demanda, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária. O parecer jurídico considerou cabível a utilização do SRP no caso concreto, desde que observadas as recomendações formuladas.

Diante do exposto, a presente demanda mostra-se necessária, adequada ao interesse público e compatível com as necessidades finalísticas da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão.

7. Quantidade a ser contratada

Nº do item	Descrição	Unidade	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Prestação de serviços comuns de manutenção de estruturas equestres, abrangendo pista de hipismo, picadeiro, redondel e pista de salto.	m²	4.000	220,00	880.000,00

8. Responsáveis

São Borja/RS, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
LUCAS MELANTONIO
Data: 07/05/2026 13:46:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS MELANTONIO – 1º Ten
Equipe de planejamento da contratação

Documento assinado digitalmente
DIONEFER SEVERO DE ALMEIDA
Data: 07/05/2026 12:32:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIONEFER SEVERO DE ALMEIDA – 2º Sgt
Equipe de planejamento da contratação

Documento assinado digitalmente
PAULA CARINA GULARTE SOUZA
Data: 06/05/2026 10:52:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULA CARINA GULARTE SOUZA – 3º Sgt
Equipe de planejamento da contratação

LEANDRO SICORRA WILEMBERG - Cel
Diretor da Coudelaria de Rincão e Campo de Instrução de Rincão

COUDELARIA DE RINCAO/RS

Estudo Técnico Preliminar 52/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64442.002464/2025-09

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a futura contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços comuns, sob demanda, de manutenção corretiva e recomposição funcional dos pisos das estruturas equestres** da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão, compreendendo pista de hipismo, picadeiro, redondel e pista de salto.

A necessidade decorre do desgaste progressivo dessas estruturas, caracterizado por compactação excessiva do piso, perda de capacidade de drenagem superficial, formação de irregularidades, desníveis e deterioração das condições de uso, com impacto direto na segurança dos militares, dos equinos e na continuidade das atividades finalísticas da Organização Militar.

As referidas estruturas são utilizadas de forma contínua e intensiva nas atividades de doma racional, adestramento e treinamento de cavaleiros militares, razão pela qual a manutenção de sua funcionalidade constitui medida indispensável à preservação do bem-estar animal, da integridade física dos usuários, do patrimônio público e da missão institucional da Coudelaria de Rincão.

A solução pretendida não se confunde com obra nova ou ampliação de infraestrutura, consistindo em **serviços padronizáveis de recuperação e recomposição de superfícies existentes**, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no Termo de Referência, viabilizando a adoção de procedimento licitatório compatível com a natureza comum do objeto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Veterinária	1º Ten - Lucas MELANTONIO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários à adequada execução dos serviços comuns, sob demanda, de manutenção corretiva e recomposição funcional dos pisos das estruturas equestres da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão, compreendendo as pistas de hipismo, o picadeiro, o redondel e a pista de salto, com área estimada total de aproximadamente 4.000 m², observadas as condições a seguir.

4.1 Requisitos Técnicos do Serviço

a) Execução, conforme a necessidade da Administração e mediante ordem de serviço, de atividades de regularização, nivelamento, recomposição da superfície e correção funcional dos pisos das estruturas equestres, com vistas ao restabelecimento de condições adequadas de uso para as atividades de doma racional, adestramento de equinos e treinamento de cavaleiros militares;

b) Realização de compactação compatível com o uso equestre, de forma a garantir estabilidade, uniformidade, segurança e desempenho adequado das superfícies durante as atividades;

c) Correção de irregularidades, desníveis, pontos de desgaste acentuado, deformações e demais desconformidades que comprometam a funcionalidade da pista, assegurando superfície contínua, homogênea e apta ao uso institucional;

d) Utilização de materiais, insumos e técnicas executivas compatíveis com o uso equestre e com as características do piso existente, conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência;

e) Execução dos serviços de modo a minimizar a formação excessiva de poeira, o acúmulo de lama, a retenção indevida de água e outras condições que prejudiquem a utilização regular das estruturas em diferentes condições climáticas;

f) Inclusão, no escopo da contratação, de todos os meios necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, carga e descarga, aplicação de materiais, limpeza final e destinação dos resíduos gerados, quando cabível;

g) Observância das especificações técnicas, dos critérios de medição, dos padrões mínimos de desempenho, dos prazos e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2 Requisitos Operacionais

a) Disponibilização de mão de obra capacitada e de equipamentos adequados, suficientes e compatíveis com a execução dos serviços previstos;

b) Planejamento da execução de modo a reduzir, sempre que possível, interferências nas atividades regulares da Organização Militar, observando-se a priorização administrativa e a execução por demanda;

c) Observância das normas de segurança aplicáveis, visando à proteção dos militares, dos equinos, dos bens da Administração e das áreas adjacentes durante a execução dos serviços;

d) Responsabilidade pela limpeza, organização, isolamento, quando necessário, e desmobilização dos locais ao término da execução dos serviços;

e) Execução dos serviços mediante ordens de serviço emitidas pela Administração, com definição da área, da prioridade e das condições específicas de cada intervenção.

4.3 Requisitos de Qualidade e Aceitação

a) Os serviços deverão resultar em estruturas com superfície regular, nivelada, estável, funcional e adequada às atividades equestres desenvolvidas pela Organização Militar;

b) A aceitação dos serviços ficará condicionada à verificação de conformidade com os requisitos técnicos, os critérios de medição e os padrões mínimos de desempenho definidos no Termo de Referência, a ser realizada pela fiscalização designada;

c) A medição deverá considerar a área efetivamente executada e aceita pela fiscalização, vedado o pagamento por serviços incompletos, em desconformidade ou sem condições adequadas de uso;

d) Eventuais não conformidades identificadas pela fiscalização deverão ser sanadas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela Administração, sob pena de aplicação das medidas contratuais cabíveis.

4.4 Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

a) A execução dos serviços deverá observar práticas destinadas à minimização dos impactos ambientais, especialmente quanto ao controle de poeira, à destinação ambientalmente adequada dos resíduos, ao uso racional de recursos e à prevenção de contaminação do solo e de áreas adjacentes;

b) Deverão ser observadas a legislação ambiental vigente, as normas internas aplicáveis no âmbito da Organização Militar e, quando cabível, as exigências relativas à procedência regular dos materiais utilizados;

c) Quando houver utilização de materiais específicos previstos no Termo de Referência, estes deverão ser adequados ao uso pretendido e atender aos requisitos técnicos e ambientais aplicáveis.

4.5 Requisitos Administrativos

a) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e contratuais decorrentes da execução do objeto;

b) Manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do ajuste, na forma prevista no edital e no instrumento contratual;

c) Atendimento às demais exigências administrativas previstas no Termo de Referência, no edital da licitação e nos instrumentos de gestão e fiscalização contratual;

d) Submissão da execução à fiscalização da Administração, com observância das ordens de serviço, dos registros de ocorrência, das medições e dos procedimentos de recebimento definidos para a contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Execução com Meios Orgânicos da Organização Militar

A execução dos serviços por meio de recursos próprios da Organização Militar foi avaliada. Contudo, constatou-se que a OM não dispõe de pessoal especializado, equipamentos adequados ou insumos necessários para executar, de forma eficiente e segura, os serviços de regularização, nivelamento, recomposição e compactação das superfícies das pistas de hipismo, do picadeiro, do redondel e da pista de salto, considerando a extensão estimada de aproximadamente 4.000 m² e o grau de desgaste identificado.

Além da limitação de meios materiais e operacionais, a mobilização de recursos orgânicos para esse fim demandaria o desvio de pessoal de suas atividades regulares, com impacto direto nas atribuições finalísticas da Organização Militar, especialmente nas atividades de manejo, doma, adestramento e apoio à missão institucional da Coudelaria de Rincão.

Dessa forma, a execução direta pela Administração mostrou-se técnica e operacionalmente inviável para o atendimento adequado da necessidade identificada.

5.2 Contratação de Empresa Especializada

A contratação de empresa especializada no mercado revelou-se a alternativa tecnicamente viável e operacionalmente mais adequada, uma vez que há fornecedores aptos a executar serviços compatíveis com a manutenção corretiva e a recomposição funcional de pistas e estruturas destinadas ao uso equestre, mediante procedimentos padronizáveis e passíveis de especificação objetiva.

Tais empresas dispõem, em regra, de mão de obra capacitada, equipamentos compatíveis e capacidade operacional para executar os serviços com maior eficiência, padronização e controle de resultados, permitindo o atendimento às especificações técnicas, aos critérios de medição e aos parâmetros mínimos de desempenho a serem definidos no Termo de Referência.

Ressalta-se que a descrição final do objeto deverá ser consolidada de forma uniforme nos documentos da fase preparatória, especialmente no Termo de Referência, a fim de assegurar compatibilidade entre a solução efetivamente pretendida pela Administração e as referências mercadológicas obtidas na pesquisa de preços.

Ademais, considerando que ainda não há definição quanto à aprovação e ao momento de liberação dos recursos orçamentários, a contratação sob demanda mostra-se adequada ao caso concreto, pois permite planejamento prévio, flexibilidade de execução e atendimento gradual das necessidades da Administração, conforme a disponibilidade financeira e a priorização das áreas a serem atendidas.

5.3 Postergação da Contratação

A possibilidade de postergação da contratação foi considerada, tendo em vista o cenário de incerteza orçamentária. Entretanto, a continuidade do uso das estruturas equestres em suas condições atuais tende a agravar o desgaste das superfícies, ampliar a ocorrência de irregularidades e comprometer progressivamente as condições de segurança, funcionalidade e desempenho necessárias às atividades da Organização Militar.

Além disso, a postergação integral da solução pode acarretar aumento dos riscos à integridade física dos militares e dos equinos, prejuízo ao bem-estar animal, elevação dos custos de recuperação futura e necessidade de intervenções mais amplas e onerosas, razão pela qual essa alternativa não se mostra recomendável.

5.4 Conclusão do Levantamento de Mercado

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais eficiente, segura e adequada para atender à necessidade identificada, desde que precedida do adequado planejamento e da consolidação objetiva do escopo da contratação.

A solução escolhida permite que a Administração promova a execução dos serviços de forma planejada, gradual e sob demanda, conforme a disponibilidade orçamentária e a priorização administrativa, sem prejuízo da unidade técnica da solução e da continuidade das atividades finalísticas da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns, sob demanda, de manutenção corretiva e recomposição funcional dos pisos das estruturas destinadas às atividades equestres da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão, abrangendo as pistas de hipismo, o picadeiro, o redondel e a pista de salto, com área estimada total de aproximadamente 4.000 m².

Os serviços compreenderão, conforme a necessidade da Administração e as condições de cada área atendida, atividades de regularização da superfície, nivelamento, recomposição do piso, compactação compatível com o uso equestre, correção de irregularidades, ajustes necessários à funcionalidade da superfície e demais providências indispensáveis ao restabelecimento das condições adequadas de uso para a doma racional, o adestramento de equinos e o treinamento de cavaleiros militares.

A contratação deverá contemplar todos os meios necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, carga e descarga, aplicação de materiais, limpeza final e destinação de resíduos, quando cabível, de forma a assegurar solução completa, funcional e apta ao uso institucional.

A solução será estruturada de modo a possibilitar planejamento prévio e execução gradual, conforme a disponibilidade orçamentária, considerando a atual indefinição quanto ao momento de liberação dos recursos financeiros, de forma a permitir que a Administração esteja apta a iniciar os serviços de maneira organizada, tempestiva e compatível com suas prioridades operacionais, tão logo haja viabilidade orçamentária.

A solução prevê a adoção de procedimento licitatório compatível com a natureza comum dos serviços, com especificações objetivas, critérios de medição, padrões mínimos de desempenho e condições de aceite a serem detalhados no Termo de Referência, assegurando ampla competitividade, adequada gestão contratual e efetiva fiscalização da execução.

A execução dos serviços ocorrerá de forma planejada, parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço, conforme a priorização definida pela Organização Militar, com indicação das áreas a serem atendidas, dos quantitativos estimados e das condições específicas de cada intervenção, de modo a evitar prejuízos às atividades finalísticas da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão.

A medição da execução deverá considerar a área efetivamente executada e aceita pela fiscalização, na forma estabelecida no Termo de Referência, vedado o pagamento por serviços em desconformidade, incompletos ou sem condições adequadas de uso.

Dessa forma, a solução proposta atende aos princípios da eficiência, da segurança, do planejamento e da economicidade, mitigando riscos operacionais, preservando o patrimônio público, promovendo melhores condições de uso das estruturas e assegurando a continuidade das atividades essenciais desempenhadas pela Organização Militar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na avaliação técnica das estruturas atualmente destinadas às atividades equestres da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão, compreendendo a pista de hipismo, o picadeiro, o redondel e a pista de salto.

Considerando que, nesta etapa do planejamento, não se dispõe de levantamento planimétrico individualizado de cada estrutura, adotaram-se parâmetros referenciais padronizados de uso equestre, compatíveis com a natureza da futura contratação e suficientes para fins de estimativa global do quantitativo, sem prejuízo da medição da área efetivamente executada por ocasião das ordens de serviço.

Para a definição dos quantitativos estimados, foram consideradas dimensões referenciais compatíveis com estruturas equestres usualmente empregadas em atividades de treinamento, adestramento e salto, observadas as fórmulas geométricas adequadas ao formato de cada área.

Para as estruturas de formato retangular, utilizou-se a fórmula:

Área = comprimento x largura

Para a estrutura de formato circular, utilizou-se a fórmula:

Área = π x raio²

Adotou-se, para fins de cálculo, o valor de **π = 3,1416**.

Com base nesses parâmetros, obteve-se a seguinte estimativa referencial:

a) Pista de hipismo / adestramento
Dimensão referencial adotada: **20 m x 60 m**
Cálculo: **20 x 60 = 1.200,00 m²**

b) Picadeiro
Dimensão referencial adotada: **20 m x 40 m**
Cálculo: **20 x 40 = 800,00 m²**

c) Redondel
Dimensão referencial adotada: **20 m de diâmetro**
Raio considerado: **10 m**
Cálculo: **3,1416 x 10² = 314,16 m²**

d) Pista de salto
Dimensão referencial adotada: **60 m x 24 m**
Cálculo: **60 x 24 = 1.440,00 m²**

Dessa forma, o somatório das áreas referenciais consideradas resulta em:

- pista de hipismo / adestramento: **1.200,00 m²**;
- picadeiro: **800,00 m²**;
- redondel: **314,16 m²**;
- pista de salto: **1.440,00 m²**.

Subtotal referencial: 3.754,16 m²

Para fins de planejamento da contratação, definição do quantitativo estimado e formação do valor de referência, adotou-se o quantitativo global aproximado de **4.000 m²**, mediante arredondamento do subtotal referencial, considerando margem estimativa compatível com a modelagem da contratação sob demanda, com possíveis variações operacionais entre estruturas, áreas de transição, faixas adjacentes de recomposição funcional e a flexibilidade quantitativa inerente ao eventual Sistema de Registro de Preços.

Ressalta-se que essa metragem constitui estimativa global de planejamento, não representando obrigação de execução integral do objeto. A efetiva execução dos serviços permanecerá condicionada à emissão de ordens de serviço, conforme a priorização definida pela Administração e a disponibilidade orçamentária, podendo ocorrer de forma parcial, gradual ou por etapas, de acordo com as necessidades operacionais da Organização Militar. A medição para fins de pagamento considerará exclusivamente a área efetivamente executada e aceita pela fiscalização.

Dessa forma, as quantidades estimadas observam os princípios da razoabilidade, do planejamento, da economicidade e da transparência, fornecendo base técnica suficiente para a condução do procedimento licitatório e para a futura execução contratual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 880.000,00

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores do ramo, considerando referências mercadológicas compatíveis com a execução de serviços relacionados à manutenção corretiva e à recomposição funcional dos pisos das estruturas equestres da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão, abrangendo as pistas de hipismo, o picadeiro, o redondel e a pista de salto.

Conforme o Relatório de Pesquisa de Preços constante dos autos, foram obtidas três cotações válidas, nos valores unitários de **R$ 170,00/m²**, **R$ 220,00/m²** e **R$ 265,00/m²**, tendo sido adotada a **mediana** como método para definição do preço estimado da contratação, por representar medida adequada de tendência central diante da dispersão observada entre os valores coletados. Para o cálculo, os valores foram ordenados em **R$ 170,00/m²**, **R$ 220,00/m²** e **R$ 265,00/m²**, resultando em valor mediano de **R$ 220,00/m²**.

Assim, o valor unitário estimado para os serviços corresponde a **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por metro quadrado**. Para fins de planejamento, adotou-se o quantitativo global estimado de aproximadamente **4.000 m²**, conforme item 7 deste Estudo Técnico Preliminar, resultando em valor estimado total de **R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)**.

Registra-se, ainda, que a Administração promoveu, em caráter prioritário, consulta a **contratações similares de outros órgãos públicos** e ao **Painel de Preços do Governo Federal**, nos termos da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65/2021. Conforme consignado na Nota Técnica nº 90004/2026, tais consultas mostraram-se **infrutíferas ou insuficientes**, isoladamente, para a formação de preço de referência seguro, em razão da especificidade técnica do objeto, da baixa padronização dos insumos empregados e da dificuldade de assegurar equivalência material entre contratações públicas encontradas e a solução pretendida pela Administração.

Não obstante, a consulta complementar às bases públicas de compras revelou **mediana de R$ 227,07/m²**, valor próximo ao preço unitário de **R$ 220,00/m²** adotado na presente estimativa, o que reforça a aderência do parâmetro econômico utilizado, sem substituir, contudo, a pesquisa direta com fornecedores que fundamentou o valor estimado constante dos autos.

Ressalta-se que a metragem e o valor estimados são utilizados exclusivamente como referência para o planejamento da contratação e para a definição do valor máximo estimado, não representando obrigação de execução integral imediata do objeto.

Considerando que a contratação será estruturada sob demanda e, se adotado pela Administração, por meio do Sistema de Registro de Preços, o valor estimado possui caráter referencial, ficando a efetiva contratação e o correspondente desembolso financeiro condicionados à emissão de ordens de serviço, à priorização administrativa e à disponibilidade orçamentária, podendo a execução ocorrer de forma parcial, gradual ou por etapas.

A utilização da estimativa de preços pressupõe a compatibilização entre as referências mercadológicas obtidas e a descrição técnica final do objeto a ser consolidada no Termo de Referência, de modo a assegurar aderência material entre o escopo efetivamente licitado e os parâmetros econômicos adotados pela Administração.

A efetiva deflagração do procedimento licitatório e a utilização da estimativa de preços deverão observar a validade e a atualidade da pesquisa de preços constante dos autos, com eventual atualização, complementação ou renovação, caso necessária, em observância às recomendações do parecer jurídico e às normas aplicáveis.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação observa os princípios da razoabilidade, do planejamento, da economicidade e da transparência, fornecendo base técnica adequada para a condução do procedimento licitatório e para a futura gestão contratual.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução proposta foi analisada quanto à possibilidade de parcelamento do objeto, nos termos da legislação aplicável, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos na contratação.

Concluiu-se que não se mostra recomendável o parcelamento da solução em objetos distintos, uma vez que os serviços comuns, sob demanda, de manutenção corretiva e recomposição funcional dos pisos das estruturas equestres da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão apresentam interdependência técnica e funcional. A execução fragmentada por diferentes fornecedores poderia comprometer a uniformidade das superfícies, a compatibilidade dos materiais empregados, a padronização dos resultados e o desempenho final das estruturas, além de dificultar a fiscalização e o controle de qualidade dos serviços.

A contratação de um único fornecedor tende a assegurar maior padronização técnica, eficiência na execução, coordenação dos serviços e redução dos riscos associados a interfaces entre diferentes prestadores, especialmente em razão da natureza integrada das pistas de hipismo, do picadeiro, do redondel e da pista de salto.

Ressalta-se, contudo, que a não adoção do parcelamento do objeto não impede a execução dos serviços de forma gradual, parcial ou por etapas, conforme a priorização definida pela Administração e a disponibilidade orçamentária, especialmente no contexto de contratação sob demanda e, se adotado, do Sistema de Registro de Preços, que confere flexibilidade à execução sem prejuízo à unidade técnica da solução.

Dessa forma, a opção pela não divisão do objeto em lotes atende aos princípios da economicidade, da eficiência, da padronização e do planejamento, não caracterizando fracionamento indevido e contribuindo para a adequada execução da solução proposta.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a execução da solução proposta, foi avaliada a existência de contratações correlatas ou interdependentes que pudessem impactar a viabilidade, a execução ou os resultados da contratação.

Verificou-se que não há, no momento, contratações em curso ou planejadas que sejam tecnicamente interdependentes da contratação pretendida, sendo os serviços comuns, sob demanda, de manutenção corretiva e recomposição funcional dos pisos das estruturas equestres passíveis de execução de forma autônoma, observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

Eventuais contratações de natureza acessória ou complementar, tais como fornecimento de materiais de uso rotineiro, serviços de manutenção ordinária, intervenções pontuais em áreas adjacentes ou outras medidas de apoio administrativo e operacional, não configuram interdependência técnica direta com o objeto desta contratação, podendo ser realizadas de forma independente, caso necessário.

Assim, conclui-se que a contratação proposta não depende da realização prévia ou concomitante de outras contratações para que produza os resultados pretendidos, podendo ser implementada de forma autônoma, observada a disponibilidade orçamentária, o planejamento da Administração e a adequada instrução da fase preparatória.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA)

A presente contratação encontra-se devidamente prevista e alinhada ao **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026** da Unidade, em conformidade com o princípio do planejamento e com as diretrizes aplicáveis à fase preparatória das contratações públicas.

O objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar guarda correspondência com a necessidade administrativa previamente identificada e inserida no planejamento anual, assegurando compatibilidade entre a demanda da Organização Militar, a programação das contratações e a futura execução contratual.

Dessa forma, resta evidenciado que a presente contratação observa o Plano de Contratações Anual vigente, reforçando a regularidade da instrução processual e a aderência da solução proposta aos princípios da eficiência, da racionalidade administrativa e da boa governança.

11.2 Alinhamento com o Plano de Gestão Ambiental (PGA)

A contratação proposta **observa** as diretrizes estratégicas estabelecidas no Plano de Gestão Ambiental (PGA) vigente da Organização Militar, instrumento que orienta as ações de sustentabilidade e responsabilidade ambiental no âmbito da Unidade.

Esse alinhamento manifesta-se, especialmente, nos seguintes aspectos:

a) Atendimento às metas de contratações sustentáveis:
A contratação contribui para a inclusão de critérios de sustentabilidade no processo licitatório. Para tanto, o Termo de Referência **contemplará** exigências relativas à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, ao controle dos impactos decorrentes da execução dos serviços, à prevenção de danos ao solo e a áreas adjacentes e, quando cabível, à utilização de materiais provenientes de fornecedores regularmente licenciados, conforme as diretrizes ambientais aplicáveis.

b) Preservação dos recursos naturais:
Os serviços de manutenção corretiva e recomposição funcional dos pisos das estruturas equestres visam restabelecer a funcionalidade adequada das superfícies e das condições de escoamento e drenagem superficial, contribuindo para a prevenção de processos erosivos, o controle do escoamento superficial e a mitigação de impactos ambientais, em consonância com os objetivos de preservação ambiental da Unidade.

11.3 Alinhamento com as leis orçamentárias

A despesa decorrente da presente contratação **observa** as leis orçamentárias vigentes e destina-se à manutenção de infraestrutura essencial ao cumprimento da missão institucional da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão.

Trata-se de despesa de custeio, voltada à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Unidade, cuja execução permanecerá condicionada à disponibilidade orçamentária, em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal, do planejamento e da boa gestão dos recursos públicos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proposta proporcionará benefícios diretos e indiretos à Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão, contribuindo para o aprimoramento das condições operacionais, a segurança das atividades, a preservação do patrimônio público e o cumprimento da missão institucional da Organização Militar. Dentre os principais benefícios, destacam-se:

a) melhoria das condições de segurança para os militares e para os equinos, por meio da regularização, recomposição funcional e estabilização das superfícies das estruturas equestres, com redução dos riscos de acidentes, lesões e intercorrências durante as atividades de doma, adestramento e treinamento;

b) preservação do patrimônio público, especialmente do plantel equino e das estruturas utilizadas nas atividades finalísticas da Organização Militar, evitando a deterioração progressiva das áreas de uso equestre;

c) aprimoramento da qualidade das atividades equestres, assegurando condições mais adequadas para a formação, o treinamento, o manejo e a preparação dos equinos e dos militares envolvidos nessas atividades, em consonância com a missão finalística da Coudelaria de Rincão;

d) maior eficiência operacional, ao permitir que as estruturas equestres sejam utilizadas de forma mais contínua, segura e adequada, com redução de interrupções, limitações de uso e retrabalhos decorrentes do desgaste das superfícies;

e) redução de custos indiretos futuros, ao mitigar o agravamento do desgaste das estruturas e a necessidade de intervenções corretivas mais amplas, complexas e onerosas;

f) melhoria das condições de funcionalidade, desempenho e conservação das estruturas equestres, com reflexos positivos na rotina operacional da Unidade e na continuidade das atividades institucionais;

g) conformidade com diretrizes institucionais e ambientais, por meio da adoção de práticas alinhadas ao Plano de Gestão Ambiental da Organização Militar e às normas vigentes aplicáveis à contratação e à execução do objeto.

Dessa forma, a contratação contribui para a melhoria da infraestrutura essencial da Organização Militar, assegurando condições adequadas para o desempenho de suas atividades institucionais e para a continuidade das funções estratégicas desempenhadas pela Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão no âmbito do Exército Brasileiro.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução da solução proposta, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

a) formalizar e instruir o processo licitatório com a consolidação dos documentos técnicos e administrativos necessários, incluindo Termo de Referência com descrição objetiva e padronizada do objeto, critérios de medição e aceite, pesquisa de preços atualizada e compatível com o escopo final da contratação, matriz de riscos, quando cabível, e os demais elementos exigidos pela legislação vigente;

b) promover a revisão, harmonização e aprovação dos instrumentos da contratação pelas instâncias competentes, observando os fluxos internos da Organização Militar, bem como as orientações dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle;

c) compatibilizar a instrução processual com o planejamento administrativo, operacional e orçamentário da Unidade, inclusive quanto ao PCA, à disponibilidade de recursos e à atualização dos documentos que compõem a fase preparatória;

d) realizar o procedimento licitatório na modalidade e forma definidas pela Administração, observados os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da padronização e da seleção da proposta mais vantajosa;

e) providenciar a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, titulares e substitutos, para o acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução contratual;

f) formalizar a Ata de Registro de Preços, se adotado o Sistema de Registro de Preços, e adotar as medidas necessárias à sua gestão, controle e acompanhamento;

g) emitir ordens de serviço conforme a disponibilidade orçamentária, a priorização definida pela Administração e as necessidades operacionais da Organização Militar, com indicação das áreas a serem atendidas e dos quantitativos estimados para cada intervenção;

h) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com o registro das ocorrências, a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas, o controle das medições e a adoção das providências cabíveis em caso de irregularidades;

i) promover o recebimento e a aceitação dos serviços de acordo com os critérios definidos no Termo de Referência, bem como proceder à liquidação e ao pagamento das despesas, quando devidos;

j) verificar, antes da publicação do edital, a consistência material entre o DFD, o ETP, a pesquisa de preços, o Termo de Referência, a modelagem da contratação, o planejamento anual e as recomendações constantes do parecer jurídico, de modo a assegurar regularidade e coerência na fase preparatória.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em conformidade com a legislação aplicável, com as diretrizes do Plano de Gestão Ambiental (PGA) desta Organização Militar e com as boas práticas de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, foram identificados os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços comuns, sob demanda, de manutenção corretiva e recomposição funcional dos pisos das estruturas equestres, bem como as respectivas medidas mitigadoras e os requisitos contratuais a serem exigidos da contratada.

1. Geração e disposição inadequada de resíduos

A contratada será responsável pela remoção, pelo manejo e pela destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços, tais como material removido das superfícies, incluindo areia, fibras e materiais similares. Deverá, ainda, apresentar ao fiscal do contrato os comprovantes de destinação emitidos por empresa devidamente licenciada, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e com as normas internas da Organização Militar.

2. Contaminação do solo e de recursos hídricos

A contratada deverá adotar medidas preventivas destinadas a evitar a contaminação do solo e de corpos hídricos adjacentes, incluindo:
a) utilização de maquinário em adequadas condições de manutenção, a fim de prevenir vazamentos de óleos, combustíveis e outros fluidos;
b) utilização de areia, brita, agregados e demais materiais provenientes de fornecedores ou jazidas regularmente licenciados, quando exigível;
c) apresentação de declaração ou documento técnico do fabricante atestando que as fibras sintéticas, mantas geotêxteis ou outros materiais específicos eventualmente utilizados sejam atóxicos, quimicamente inertes e adequados ao uso pretendido, quando aplicável.

3. Risco de erosão e assoreamento

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar práticas de conservação do solo, de modo a evitar o carreamento de sedimentos para áreas adjacentes, especialmente em períodos chuvosos. Quando necessário, deverão ser empregadas barreiras de contenção temporárias ou outras medidas equivalentes.

4. Degradação de áreas adjacentes às estruturas equestres

A movimentação de máquinas, o armazenamento de materiais e a instalação de áreas de apoio deverão restringir-se à área estritamente necessária à execução do objeto, previamente definida em conjunto com a fiscalização. Eventuais danos causados à vegetação, ao solo ou a áreas externas à intervenção direta serão de responsabilidade da contratada, que deverá promover a devida reparação, sem ônus para a Administração.

5. Poluição sonora e atmosférica

A execução dos serviços deverá ocorrer em horários compatíveis com as atividades da Organização Militar, com a utilização de equipamentos em adequadas condições de manutenção, de modo a minimizar a emissão de ruídos, material particulado e gases poluentes, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

6. Conclusão

As medidas mitigadoras e os requisitos contratuais acima indicados deverão ser observados na elaboração do Termo de Referência e na futura execução contratual, com o objetivo de prevenir, reduzir ou controlar os impactos

ambientais decorrentes da contratação, em conformidade com os princípios da sustentabilidade, da prevenção e da responsabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, administrativo e operacional, atendendo à necessidade identificada da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão.

O objeto encontra-se caracterizado como serviço comum, por envolver serviços passíveis de definição objetiva no Termo de Referência, com requisitos, padrões mínimos de desempenho, critérios de medição e condições de aceite suscetíveis de especificação clara pela Administração, permitindo a adoção de procedimento licitatório compatível com a legislação vigente, com observância da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

As estimativas de quantitativos e de valores foram elaboradas para fins de planejamento da contratação, com base em memória de cálculo referencial constante deste Estudo Técnico Preliminar e em pesquisa de preços formalizada nos autos, sem representar obrigação de execução integral do objeto, especialmente diante da modelagem de execução sob demanda, condicionada à emissão de ordens de serviço e à disponibilidade orçamentária.

A contratação mostra-se compatível com o planejamento institucional, encontrando-se alinhada ao **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026**, às leis orçamentárias vigentes e às diretrizes ambientais aplicáveis no âmbito da Organização Militar, observadas as medidas de sustentabilidade e de mitigação de impactos ambientais previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

Ressalta-se que a efetiva deflagração do procedimento licitatório e a futura execução contratual deverão observar a atualização, a suficiência, a coerência e a regularidade dos documentos que instruem o processo, em especial da pesquisa de preços, do Termo de Referência e dos demais elementos exigidos pela legislação e pelas recomendações constantes do parecer jurídico.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração e a harmonização dos documentos da fase preparatória e a adoção das demais providências cabíveis para a realização do procedimento licitatório.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS MELANTONIO
Data: 07/05/2026 13:46:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS MELANTONIO

Equipe de Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
DIONEFER SEVERO DE ALMEIDA
Data: 06/05/2026 13:30:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIONEFER SEVERO DE ALMEIDA

Documento assinado digitalmente
gov.br
PAULA CARINA GULARTE SOUZA
Data: 06/05/2026 10:52:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULA CARINA GULARTE SOUZA

Equipe de Planejamento

COUDELARIA DE RINCAO/RS

Matriz de Gerenciamento de Riscos 43/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
43/2025	CHANAEL PISKE	04/10/2025 19:04

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de serviço para reforma e manutenção de instalações equestres

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
28/01/2026 16:18	1.0	Revisão e ajuste final do processo	CHANAEL PISKE

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificação técnica inadequada ou restritiva.	Alta especificidade do objeto; falta de referências em contratações anteriores; cópia de especificações de um único fornecedor.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Impugnações ao edital; restrição da competitividade; licitação deserta; contratação de solução que não atende à necessidade real.					
	Ações Preventivas					
P-01	Elaborar o ETP/TR com base em múltiplas fontes (orçamentos de especialistas) e em especificações funcionais, evitando marcas. Submeter à análise jurídica.			**Responsável:** LUCAS MELANTONIO		
	Ações de Contingência					
C-01	Acolher impugnações procedentes, corrigir o Termo de Referência e republicar o edital com novo prazo.			**Responsável:** CHANAEL PISKE		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Orçamento estimado incompatível com o mercado (subestimado ou com sobrepreço)	Pesquisa baseada em fontes desatualizadas ou de regiões com custos distintos; não considerar custos logísticos para a localidade da OM	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Se subestimado: Licitação deserta ou fracassada. Se superestimado: Dano ao erário e questionamentos dos órgãos de controle.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar pesquisa de preços seguindo a IN 65/2021, utilizando a mediana para mitigar distorções e documentando todas as fontes no processo.			**Responsável:** 095.785.819-12		
	Ações de Contingência					
C-01	Se a licitação for deserta por preço, revisar a pesquisa. Se as propostas se mostrarem com sobrepreço, negociar com o vencedor ou, em último caso, anular o certame para readequação do valor.			**Responsável:** CHANAEL PISKE		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falha no alinhamento com o planejamento da OM (PCA e PGA).	Desconhecimento ou não observância dos instrumentos de planejamento; falha na instrução processual ao não juntar as devidas justificativas de inclusão.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Apontamentos da assessoria jurídica ou de órgãos de controle; suspensão ou anulação do processo licitatório; responsabilização do agente público.					
	Ações Preventivas					
P-01	Formalizar e registrar a inclusão da demanda no PCA. Citar expressamente o PGA no ETP e transformar suas diretrizes em requisitos contratuais.			**Responsável:** LUCAS MELANTONIO		
	Ações de Contingência					
C-01	Apresentar aos órgãos de controle os documentos formais (DFD, ETP) que comprovam a motivação e a regularidade do alinhamento com os planos.			**Responsável:** LUCAS MELANTONIO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Baixa competitividade ou licitação deserta.	Poucos fornecedores com a especialização necessária no mercado; preço estimado subavaliado; exigências de habilitação excessivas.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Ausência de propostas; atraso significativo no cronograma da contratação; necessidade de iniciar um novo processo do zero.					
	Ações Preventivas					
P-01	Garantir ampla divulgação do edital no PNCP e requisitos de habilitação estritamente necessários, compatíveis com a complexidade do objeto.			**Responsável:** CHANAEL PISKE		
	Ações de Contingência					
C-01	Em caso de licitação deserta, reavaliar o Termo de Referência e o preço estimado. Considerar a possibilidade de realizar nova pesquisa de preços e relançar a licitação.			**Responsáveis:** LUCAS MELANTONIO, CHANAEL PISKE		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Apresentação de propostas com preços inexequíveis.	Erro na elaboração da proposta pelo licitante; tentativa agressiva de vencer o certame sem considerar todos os custos reais.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Risco de o vencedor não conseguir executar o contrato; abandono da obra/serviço; necessidade de convocar o segundo colocado ou realizar nova licitação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir no edital os critérios de análise de exequibilidade (art. 59 da Lei 14.133/21). Exigir do vencedor a planilha de composição de custos detalhada.			**Responsável:** CHANAEL PISKE		
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.			**Responsável:** CHANAEL PISKE		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Recursos e impugnações protelatórios.	Ambiguidade nas cláusulas do edital; descontentamento de licitantes com o resultado; uso do recurso como estratégia para retardar o processo.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso na homologação e na contratação do serviço; aumento da carga de trabalho administrativo e jurídico para análise das peças.					
	Ações Preventivas					
P-01	Elaborar um edital claro, objetivo e estritamente aderente à legislação e à jurisprudência consolidada.			**Responsável:** CHANAEL PISKE		
	Ações de Contingência					
C-01	Analisar os recursos com celeridade e rigor técnico. Negar provimento a recursos manifestamente protelatórios de forma fundamentada e dar prosseguimento ao certame nos prazos legais.			**Responsável:** CHANAEL PISKE		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Entrega do serviço com qualidade inferior à especificada	Uso de materiais de baixa qualidade pela contratada para reduzir custos; falta de expertise da equipe da contratada; fiscalização técnica deficiente.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Recebimento de objeto que não atende à necessidade (pista insegura); prejuízo financeiro e patrimonial; redução da vida útil da pista; risco à integridade de militares e animais.					
	Ações Preventivas					
P-01	Designar Fiscal Técnico qualificado. Exigir um Plano de Execução e aprovação prévia das amostras dos materiais. Realizar fiscalização rigorosa em cada etapa-chave.			**Responsável:** CHANAEL PISKE		
	Ações de Contingência					
C-01	Rejeitar formalmente qualquer etapa ou material em não conformidade. Notificar a empresa para refazer o serviço. Aplicar sanções contratuais (multa) e, se necessário, iniciar processo de rescisão.			**Responsável:** LUCAS MELANTONIO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Atraso no cronograma de execução.	Falta de planejamento da contratada; problemas logísticos (entrega de materiais); condições climáticas adversas; falhas de mobilização de equipe e maquinário.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Descontinuidade das atividades de treinamento da OM; prejuízo à missão finalística; necessidade de aditivos contratuais de prazo.					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecer um cronograma físico-financeiro claro e exequível na Ordem de Serviço. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento.			**Responsável:** LUCAS MELANTONIO		
	Ações de Contingência					
C-01	Notificar formalmente a empresa ao primeiro sinal de atraso injustificado. Aplicar as multas contratuais por mora. Avaliar a rescisão contratual se o atraso se tornar crítico.			**Responsável:** LUCAS MELANTONIO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Descumprimento das cláusulas de sustentabilidade.	Tentativa da contratada de reduzir custos (ex: descarte de resíduos em local inadequado); fiscalização focada apenas nos aspectos técnicos do piso, negligenciando os ambientais.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Descumprimento do PGA; possíveis sanções ambientais para a OM; dano à imagem institucional; geração de passivo ambiental.					
	Ações Preventivas					
P-01	Inserir as obrigações ambientais de forma clara no Termo de Referência. Condicionar o pagamento final à apresentação de documentos comprobatórios (ex: Certificado de Destinação Final).			**Responsável:** LUCAS MELANTONIO		
	Ações de Contingência					
C-01	Reter o pagamento da medição correspondente até que a obrigação ambiental seja cumprida e comprovada. Aplicar as sanções contratuais previstas.			**Responsável:** LUCAS MELANTONIO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS MELANTONIO
Data: 29/01/2026 10:45:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS MELANTONIO

Equipe de Planejamento

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIONEFER SEVERO DE ALMEIDA
Data: 29/01/2026 12:03:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIONEFER SEVERO DE ALMEIDA

Equipe de Planejamento

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULA CARINA GULARTE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

PAULA CARINA GULARTE SOUZA

Equipe de Planejamento

COUDELARIA DE RINCAO/RS

Termo de Referência 24/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2026	160514-COUDELARIA DE RINCAO/RS	THAIS TRINDADE VICOSA	05/05/2026 13:55 (v 0.6)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64442.002464/2025-09

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *64442.002464/2025-09*)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços comuns, de execução não continuada, por escopo e sob demanda, para manutenção corretiva e recomposição funcional dos pisos das estruturas equestres da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão, compreendendo as pistas de hipismo, o picadeiro, o redondel e a pista de salto, com quantitativo estimado máximo de 4.000 mZ, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste **Termo de Referência**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A2] [A3]
1	Prestação de serviços comuns, sob demanda, para manutenção corretiva e recomposição funcional dos pisos das estruturas equestres da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão, abrangendo as	5312	m²	4.000	R$ 220,00	R$ 880.000,00

	pistas de hipismo, o picadeiro, o redondel e a pista de salto, compreendendo, conforme a necessidade da Administração e as ordens de serviço emitidas, atividades de regularização, nivelamento, recomposição da superfície, compactação compatível com o uso equestre, correção de irregularidades, desníveis e pontos de desgaste, bem como demais intervenções necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de uso, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, carga e descarga, limpeza final, destinação de resíduos e demais insumos necessários, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.					

1.1.1 O quantitativo indicado constitui estimativa máxima referencial para fins de planejamento e registro de preços, não representando obrigação de execução integral pela Administração, ficando a contratação efetiva condicionada à emissão de ordens de serviço, à disponibilidade orçamentária e à necessidade administrativa.

1.1.2 A execução será medida por metro quadrado efetivamente executado e aceito pela fiscalização, vedado o pagamento por serviços incompletos, em desconformidade com a ordem de serviço ou sem condições adequadas de uso.

1.1.3 A eventual utilização de materiais específicos, tais como manta geotêxtil, areia, agregados, fibras sintéticas ou outros insumos técnicos, deverá observar as especificações deste Termo de Referência e será exigida somente quando tecnicamente necessária à intervenção indicada na respectiva ordem de serviço.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, por compreender serviços passíveis de especificação objetiva, com requisitos técnicos, critérios de medição e condições de aceite claramente definidos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação enquadra-se como serviço não contínuo, executado por escopo e sob demanda, por se destinar ao atendimento de necessidade específica da Administração, mediante emissão de ordens de serviço, sem caracterizar prestação permanente ou continuada.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato administrativo oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação possui como característica essencial a execução de **serviços comuns** voltados à manutenção corretiva e à recomposição funcional dos pisos e superfícies destinadas ao uso equestre, com padrões mínimos de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, medição por unidade de área efetivamente executada e aceite condicionado à verificação técnica pela fiscalização.

2.3. O objeto será executado de forma não contínua, por escopo e sob demanda, conforme a necessidade administrativa, mediante emissão de ordens de serviço, o que permite à Administração priorizar as áreas mais críticas, compatibilizar a execução com a rotina operacional da Organização Militar e ajustar a contratação à disponibilidade orçamentária.

2.4. A contratação abrange solução completa para cada demanda emitida pela Administração, compreendendo a execução dos serviços necessários ao restabelecimento das condições adequadas de uso das estruturas equestres, inclusive fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, limpeza final, destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e demais insumos indispensáveis à plena execução do objeto.

2.5. Constituem características relevantes da contratação a necessidade de padronização técnica dos serviços executados, a uniformidade dos resultados entre as diferentes estruturas atendidas, a compatibilidade dos materiais empregados com o uso equestre e a observância de critérios objetivos de medição, conformidade e aceite, de modo a assegurar segurança, funcionalidade e desempenho adequado das superfícies tratadas.

2.6. Em razão da natureza do objeto, a contratação deverá ser orientada por especificações técnicas suficientes para disciplinar a execução, a fiscalização e o recebimento dos serviços, sem restringir indevidamente a competitividade, cabendo a este Termo de Referência estabelecer os parâmetros operacionais, ambientais, administrativos e de desempenho necessários à adequada seleção da proposta mais vantajosa.

2.7. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme registrado nos documentos que instruem o presente processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória da presente contratação e constitui documento de referência para este Termo de Referência.

3.2. No âmbito deste Termo de Referência, a solução será operacionalizada por meio da contratação de **serviços comuns**, não contínuos, por escopo e sob demanda, destinados à manutenção corretiva e à recomposição funcional dos pisos das estruturas equestres da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão, com execução conforme ordens de serviço emitidas pela Administração.

3.3. A solução compreende a execução das intervenções necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de uso das pistas e estruturas equestres abrangidas pela contratação, inclusive com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, limpeza final, destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e demais insumos indispensáveis à completa execução do objeto.

3.4. A definição técnica da solução adotada considera a necessidade de compatibilizar segurança, funcionalidade, padronização dos resultados, adequação ao uso equestre e viabilidade de execução sob demanda, de modo a permitir que cada intervenção seja ajustada às condições da área atendida, sem prejuízo dos padrões mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução contempla não apenas a execução imediata dos serviços, mas também a seleção de materiais compatíveis com o uso pretendido, a adequada destinação dos resíduos gerados, a mitigação de impactos ambientais e a busca por maior durabilidade e funcionalidade das superfícies tratadas, observadas as exigências técnicas e ambientais aplicáveis.

3.6. A solução adotada deverá assegurar medição objetiva, fiscalização efetiva e recebimento com base em critérios técnicos verificáveis, de modo que a execução contratual produza resultados uniformes, aptos ao uso institucional e compatíveis com as necessidades operacionais da Organização Militar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços, inclusive areia, fibras sintéticas, embalagens e materiais removidos das superfícies, apresentando à fiscalização, quando solicitado, os comprovantes de destinação final emitidos por empresa ou destinatário regularmente habilitado, na forma da legislação vigente.

4.1.2. Os materiais empregados na execução dos serviços, especialmente areia, agregados minerais, mantas geotêxteis, fibras sintéticas e outros insumos técnicos, quando aplicáveis, deverão ser provenientes de fornecedores regularmente licenciados ou autorizados, cabendo à contratada apresentar, sempre que exigido pela fiscalização, documentação comprobatória da regularidade ambiental de sua origem.

4.1.3. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais e operacionais durante a execução dos serviços, incluindo prevenção de vazamentos de óleos, combustíveis e outros fluidos provenientes de máquinas e equipamentos, restrição da movimentação de veículos e materiais à área estritamente necessária, controle de poeira e execução em condições que minimizem impactos ambientais e prejuízos às atividades regulares da Organização Militar.

4.1.4. Quando houver utilização de materiais específicos previstos neste Termo de Referência, estes deverão ser compatíveis com o uso pretendido, atóxicos quando exigível e adequados às condições técnicas e ambientais da contratação, podendo a Administração exigir documentação técnica comprobatória de suas características.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, não será admitida a indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos como requisito do objeto, sendo vedada qualquer referência que possa restringir indevidamente o caráter competitivo do certame.

4.2.1. A definição do objeto baseia-se exclusivamente em características técnicas, funcionais, ambientais e de desempenho, suficientes para assegurar a adequada execução dos serviços, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

4.2.2. A eventual utilização de materiais específicos no curso da execução contratual deverá observar os requisitos técnicos, de qualidade, desempenho, compatibilidade com o uso equestre e adequação ambiental estabelecidos neste Termo de Referência, sem vinculação a marca ou fabricante determinado.

Utilização de marcas ou produtos na execução do serviço

4.3. A contratada poderá utilizar marcas, modelos ou produtos de sua escolha na execução do objeto, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, funcionais, de desempenho, qualidade e adequação ambiental estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.1. A Administração poderá rejeitar materiais, insumos ou produtos que, no curso da execução contratual, se revelem incompatíveis com o objeto, inadequados ao uso pretendido ou em desacordo com as exigências técnicas e ambientais da contratação.

Exigência de carta de solidariedade

4.4. Na presente contratação, não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante, por não se mostrar necessária à adequada execução do objeto nem proporcional às características da contratação.

4.4.1. O objeto consiste na prestação de **serviços comuns**, com fornecimento de materiais e insumos acessórios à execução, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela qualidade, adequação técnica, desempenho e regular cumprimento das obrigações contratuais, independentemente de vínculo formal de solidariedade com fabricante, fornecedor, revendedor ou distribuidor.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação da parcela principal do objeto, permanecendo sua execução sob responsabilidade direta da contratada, ressalvada, mediante autorização prévia da Administração, a subcontratação de atividades meramente acessórias ou instrumentais que não comprometam a unidade técnica da solução.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação, de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão das características do objeto, da forma de execução sob demanda, da ausência de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, da possibilidade de medição e pagamento apenas dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização e da inexistência, nesta contratação, de complexidade técnica ou risco contratual que justifiquem a imposição dessa exigência.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços como condição para participação no certame.

4.7.1. Os elementos técnicos necessários à formulação das propostas e à execução contratual constarão deste Termo de Referência, de seus anexos e das ordens de serviço que vierem a ser emitidas pela Administração.

4.7.2. A eventual necessidade de verificação específica de determinada área ou condição de execução poderá ser tratada pela Administração no curso da execução contratual, por ocasião da emissão da respectiva ordem de serviço, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada avaliação técnica do escopo demandado.

Instalação de escritório

4.8. Não será exigido que a contratada possua ou venha a instalar escritório ou estrutura administrativa mínima em localidade específica para a execução do objeto, cabendo-lhe disponibilizar os meios operacionais, administrativos e de comunicação necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

4.8.1. A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com a Administração e assegurar condições adequadas de mobilização, atendimento às ordens de serviço, acompanhamento da execução e suporte à fiscalização contratual, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pela execução do objeto.

Margem de preferência

4.9. Não se aplica margem de preferência à presente contratação, por inexistir, até o momento da instrução deste Termo de Referência, ato normativo específico que enquadre o objeto contratado nas hipóteses de margem de preferência normal ou adicional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução de cada demanda ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço pela contratada, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração em razão da urgência, da complexidade ou das especificidades da intervenção.

5.1.2. Os serviços serão executados sob demanda, de forma não contínua e por escopo, conforme a necessidade da Administração, abrangendo, de acordo com as condições de cada área e com a respectiva ordem de serviço, as intervenções necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de uso das estruturas equestres, inclusive regularização, nivelamento, recomposição da superfície, compactação compatível com o uso equestre e correção de irregularidades, desníveis e pontos de desgaste.

5.1.3. A execução deverá observar as especificações técnicas deste Termo de Referência, as condições da área atendida, a compatibilidade dos materiais empregados com o uso equestre, os critérios de medição e aceite definidos pela Administração e as orientações da fiscalização contratual.

5.1.4. Cada ordem de serviço indicará, no mínimo, a área a ser atendida, o quantitativo estimado, o escopo da intervenção, o prazo previsto para execução e as condições específicas aplicáveis à demanda correspondente.

5.1.5. Os serviços deverão ser executados de modo a reduzir, sempre que possível, interferências nas atividades regulares da Organização Militar, observadas a segurança dos militares, dos equinos, das instalações e das áreas adjacentes.

5.1.6. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, carga e descarga, limpeza final, destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

5.1.7. A medição dos serviços será realizada por metro quadrado efetivamente executado e aceito pela fiscalização, vedado o pagamento por serviços incompletos, executados em desconformidade com a ordem de serviço ou sem condições adequadas de uso.

5.1.8. O cronograma de execução de cada demanda será definido pela Administração na respectiva ordem de serviço, de acordo com a prioridade da intervenção, a extensão da área, a complexidade dos serviços e a disponibilidade orçamentária.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão, situada na Zona Rural, 1º Distrito, ERS-176, Km 86, São Borja/RS, CEP 97670-000, em áreas correspondentes às pistas de hipismo, ao picadeiro, ao redondel, à pista de salto e a outros locais compreendidos no âmbito das estruturas equestres da Unidade, desde que expressamente indicados na respectiva ordem de serviço.

5.3. Os serviços serão prestados em horários compatíveis com o funcionamento e com as atividades regulares da Organização Militar, conforme definido pela Administração na respectiva ordem de serviço, observadas as condições operacionais do local, as exigências de segurança, as particularidades logísticas de acesso à área rural e a necessidade de minimização de interferências nas atividades institucionais.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.3.1.1. recebimento, pela contratada, da ordem de serviço emitida pela Administração, contendo a identificação da área a ser atendida, o escopo da intervenção, o quantitativo estimado e as condições específicas de execução;

5.3.1.2. mobilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais insumos necessários à execução da demanda, no prazo fixado pela Administração;

5.3.1.3. execução dos serviços de regularização, nivelamento, recomposição da superfície, compactação compatível com o uso equestre, correção de irregularidades, desníveis e pontos de desgaste, bem como das demais intervenções necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de uso da área indicada;

5.3.1.4. observância, durante a execução, das condições de segurança, das exigências ambientais, das restrições operacionais da Organização Militar e das orientações da fiscalização contratual;

5.3.1.5. limpeza final da área atendida, recolhimento de materiais remanescentes, remoção de resíduos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

5.3.1.6. comunicação à fiscalização acerca da conclusão da etapa ou da demanda executada, para fins de verificação de conformidade, medição e aceite;

5.3.1.7. correção, pela contratada, de eventuais não conformidades apontadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, no prazo que vier a ser fixado.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, sempre que necessário à demanda emitida pela Administração, os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, utensílios e demais insumos indispensáveis à execução do objeto, em quantidade suficiente e com qualidade compatível com as especificações deste Termo de Referência, promovendo sua substituição imediata quando apresentarem inadequação, defeito, desgaste excessivo ou incompatibilidade com os serviços a serem executados.

5.4.1. Deverão ser disponibilizados, quando tecnicamente exigidos pela natureza da intervenção, materiais de recomposição e regularização compatíveis com o uso equestre e com as características da área atendida, incluindo areia, agregados minerais, fibras sintéticas, mantas geotêxteis e outros insumos técnicos pertinentes.

5.4.2. Deverão ser disponibilizados os equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à execução dos serviços, inclusive para regularização, nivelamento, compactação, transporte, aplicação de materiais, limpeza final e remoção de resíduos, observadas as condições de segurança e manutenção adequadas.

5.4.3. Deverão ser disponibilizados, sempre que cabível, veículos, recipientes, embalagens, instrumentos de apoio operacional e demais meios logísticos necessários à mobilização, execução, acondicionamento, retirada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

5.4.4. Todos os materiais e insumos empregados deverão atender às exigências técnicas, funcionais, ambientais e de desempenho previstas neste Termo de Referência, podendo a fiscalização exigir, a qualquer tempo, comprovação documental de sua procedência, adequação e compatibilidade com o objeto contratado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A formulação da proposta deverá considerar, além das demais condições previstas neste Termo de Referência, as seguintes características da contratação:

5.5.1. a execução do objeto ocorrerá de forma não contínua, por escopo e sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço, não havendo garantia de contratação do quantitativo estimado em sua integralidade;

5.5.2. os serviços serão executados em área rural, nas dependências da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão, situada na Zona Rural, 1º Distrito, ERS-176, Km 86, São Borja/RS, CEP 97670-000, devendo a contratada considerar, na composição de seus preços, os custos logísticos, de mobilização, transporte de pessoal, equipamentos, materiais e insumos, bem como as condições de acesso e deslocamento até o local da execução;

5.5.3. a proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, carga e descarga, limpeza final, destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas inerentes à execução contratual;

5.5.4. a medição e o pagamento ocorrerão por metro quadrado efetivamente executado e aceito pela fiscalização, vedado o pagamento por serviços incompletos, em desconformidade com a ordem de serviço ou sem condições adequadas de uso;

5.5.5. a contratada deverá considerar que a execução dos serviços deverá observar as condições operacionais da Organização Militar, inclusive quanto à segurança, à compatibilização com as atividades institucionais, às restrições de acesso e à necessidade de minimização de interferências na rotina da Unidade.

Especificação da garantia do serviço

5.6. A contratada responderá pela qualidade, conformidade, adequação e regular execução dos serviços prestados, bem como pelos vícios, defeitos ou inconformidades verificados, observados os prazos e regimes de responsabilidade previstos na legislação aplicável.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato em razão das características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *deverá* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante a fiscalização contratual, previamente agendada.*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção à conformidade da execução contratual, às ocorrências registradas, às glosas eventualmente aplicadas e às penalidades impostas, quando houver, devendo tal documento instruir o processo de acompanhamento e fiscalização contratual.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Avaliação da execução do objeto

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com a respectiva ordem de serviço, com as especificações deste Termo de Referência e com os critérios de medição e aceite definidos pela Administração, não se adotando, para esta contratação, Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.2. A medição será realizada por metro quadrado efetivamente executado e aceito pela fiscalização, conforme a área objeto da ordem de serviço e a regular conformidade dos serviços prestados, vedado o pagamento por serviços incompletos, executados em desconformidade com as especificações contratuais ou sem condições adequadas de uso.

7.3. O pagamento ficará condicionado ao recebimento dos serviços pela fiscalização, após a verificação do cumprimento da respectiva ordem de serviço, da compatibilidade dos materiais empregados, da adequação técnica da execução e da inexistência de não conformidades que comprometam a funcionalidade da área atendida.

7.4. Verificada desconformidade parcial na execução, a Administração poderá promover glosa proporcional do valor devido ou determinar a correção dos serviços, sem ônus adicional, conforme a gravidade da irregularidade identificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Poderá ser aplicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.5.1. não executou os serviços em conformidade com a respectiva ordem de serviço, com as especificações deste Termo de Referência ou com os padrões mínimos de desempenho e qualidade exigidos;

7.5.2. deixou de executar, executou parcialmente ou executou com qualidade inferior à mínima exigida as atividades necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de uso da área atendida;

7.5.3. deixou de empregar os materiais, equipamentos, insumos ou mão de obra necessários à adequada execução do serviço, ou os utilizou em qualidade ou quantidade inferior à requerida para o cumprimento do objeto contratado;

7.5.4. deixou de sanar, no prazo fixado pela fiscalização, as não conformidades identificadas durante a execução ou por ocasião do recebimento dos serviços.

7.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará, especialmente, os seguintes critérios:

7.6.1. conformidade dos serviços executados com a ordem de serviço emitida pela Administração;

7.6.2. adequação técnica da execução, inclusive quanto à regularização, nivelamento, recomposição da superfície, compactação e correção de irregularidades, quando aplicáveis à demanda;

7.6.3. compatibilidade dos materiais, insumos, equipamentos e procedimentos utilizados com as especificações deste Termo de Referência e com as exigências técnicas e ambientais da contratação;

7.6.4. atendimento às condições de segurança, limpeza final da área e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, quando cabível;

7.6.5. inexistência de falhas ou não conformidades que comprometam a funcionalidade, a estabilidade ou as condições adequadas de uso da área atendida.

Recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo previstas neste Termo de Referência e na respectiva ordem de serviço.

7.7.1. Para fins de recebimento provisório, a contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados no período ou na demanda concluída, acompanhada de memória de cálculo detalhada, com a indicação da área efetivamente executada, dos serviços realizados e, quando cabível, dos materiais empregados.

7.7.2. A medição somente será considerada apta ao recebimento provisório quando os serviços abrangidos pela respectiva ordem de serviço estiverem executados em conformidade com o escopo demandado, com as especificações deste Termo de Referência e com os padrões mínimos de desempenho e qualidade exigidos.

7.7.3. Quando cabível, a contratada deverá apresentar, por ocasião da medição, os documentos comprobatórios da procedência e da regularidade ambiental dos materiais utilizados, bem como os comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços.

7.7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas na execução do contrato, tanto sob o aspecto técnico quanto administrativo, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

7.7.7. O recebimento provisório será considerado ocorrido com a emissão do termo detalhado correspondente ou, havendo mais de um termo, com a emissão do último.

7.7.8. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição correspondente até que sejam sanadas as pendências apontadas.

7.7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da ordem de serviço ou da proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e da quantidade do serviço executado, da conformidade da medição apresentada e do cumprimento de todas as exigências contratuais.

7.8.1. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a constatação de que os serviços foram executados de forma completa, regular e apta ao uso, sem prejuízo da obrigação da contratada de corrigir, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos ou incorreções posteriormente identificados.

7.8.2. Para efeito de recebimento definitivo, deverão ser analisados os relatórios e a documentação produzidos pela fiscalização, podendo a Administração solicitar à contratada, por escrito, as correções necessárias quando houver irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa.

7.8.3. Concluído o recebimento definitivo, a Administração comunicará a contratada para emissão da nota fiscal ou fatura, com o valor efetivamente dimensionado pela fiscalização.

7.8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.8.5. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente, por parte da contratada, a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;
II - a data da emissão;
III - os dados do contrato e do órgão contratante;
IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e
VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.25. Não será admitida antecipação de pagamento, total ou parcial, nesta contratação, tendo em vista que a remuneração do objeto está vinculada à execução sob demanda, à medição por metro quadrado efetivamente executado e aceito pela fiscalização e ao recebimento regular dos serviços, não se verificando, no caso concreto, justificativa técnica, econômica ou operacional para pagamento anterior à execução.

Reajuste

7.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/05/2026.

7.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.29. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.30. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.31. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.34. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado cedente, a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente pela execução do objeto contratual, restando preservadas todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis ao regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.35. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por ela regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da ordem de serviço ou da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória prevista para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10* (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.*

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em razão do regime de execução por empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário máximo estimado para o item, correspondente a R$ 220,00/m².

9.3.1. O valor global estimado da contratação, de R$ 880.000,00, possui caráter meramente referencial, para fins de planejamento da contratação, considerada a estimativa de execução de até 4.000 m², sem obrigatoriedade de contratação integral.

9.3.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar planilha ou composição de custos que permita a verificação da exequibilidade de sua proposta, na forma do edital.

9.4. Caso, na contratação para registro de preços, seja adotado o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos corresponderá aos valores unitários estimados pela Administração, constantes da planilha de composição de preços anexa ao edital ou da tabela constante deste Termo de Referência.

9.4.1. Os valores unitários máximos aceitáveis serão aqueles fixados na planilha de composição de preços anexa ao edital ou na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Não se aplica, por inexistir, para o objeto desta contratação, exigência legal específica de ato de autorização para o exercício da atividade, sem prejuízo das demais exigências de habilitação previstas no edital e da observância da legislação profissional eventualmente incidente.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante.

9.26.1. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1,00, obtidos mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.27.1. Considerando o valor estimado da contratação de R$ 880.000,00, o patrimônio líquido mínimo exigido corresponderá a R$ 88.000,00.

9.28. Os documentos referidos no item 9.30 limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação econômico-financeira e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, apresentado na forma da lei.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência deverá ser comprovado pelo licitante, mediante apresentação das demonstrações contábeis exigidas e, quando necessário, de memorial de cálculo assinado por profissional habilitado da área contábil, sem prejuízo da conferência pela Administração.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento das informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.32. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando exigido pela legislação aplicável, em plena validade.

9.33. Comprovação de atendimento a outros requisitos previstos em lei especial, se for o caso.

Qualificação Técnico-Operacional

9.34. Comprovação de aptidão para a execução de serviço compatível com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou, quando cabível, pelo conselho profissional competente.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão demonstrar que o licitante já executou serviços compatíveis, em características, com o objeto da contratação, tais como atividades de regularização, nivelamento, recomposição, manutenção, recuperação ou correção funcional de superfícies, pisos ou áreas similares.

9.34.2. Será admitida a apresentação de atestados relativos a serviços executados em um ou mais contratos, de forma sucessiva ou concomitante.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

9.34.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, documentos complementares aptos à confirmação de sua veracidade.

9.34.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do licitante, conforme seus atos constitutivos.

9.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.36. A apresentação, pelo licitante, de atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021.

9.37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Quando permitida a participação na licitação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato, da ata de registro de preços ou para o aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica e os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de* **R$ 880.000,00** (oitocentos e oitenta mil reais),, considerado o valor unitário estimado de **R$ 220,00/m²**, conforme tabela de custos unitários constante deste Termo de Referência ou de seu anexo.

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1 *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.2.4 *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Borja, na data da assinatura eletrônica.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 2 (dois) dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias.*

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. *Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.*

4.1.2. *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

5.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

5.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

5.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

5.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

5.6. *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

5.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

5.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

5.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

5.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

5.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

5.11. *O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

5.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

6.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

6.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

6.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

6.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

6.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.7.3. Indenizações e multas.

6.8. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.9. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS MELANTONIO
Data: 07/05/2026 13:46:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS MELANTONIO
Equipe de planejamento da contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
DIONEFER SEVERO DE ALMEIDA
Data: 07/05/2026 12:32:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIONEFER SEVERO DE ALMEIDA
Equipe de planejamento da contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULA CARINA GULARTE SOUZA
Data: 06/05/2026 10:52:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULA CARINA GULARTE SOUZA
Equipe de planejamento da contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 3ª R M
COUDELARIA DE RINCÃO/CIR
(Dep. Remt de Valença/1930)

Relatório da Pesquisa de Preços
NOTA TÉCNICA Nº 90004/2026

I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente pesquisa de preços é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e reforma das estruturas equestres da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão, compreendendo as pistas de hipismo, o picadeiro, o redondel e a pista de salto.

II – PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo.

Para a formação do preço estimado, foram considerados os parâmetros dispostos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Conforme o § 1º do art. 5º da referida Instrução Normativa, foi realizada, em caráter prioritário, a busca por preços em contratações similares de outros órgãos públicos (Parâmetro I) e no Painel de Preços do Governo Federal (Parâmetro II). Contudo, as buscas se mostraram infrutíferas ou insuficientes para formar um preço de referência confiável, pelos seguintes motivos:

- Natureza técnica singular do objeto: os serviços de manutenção e reforma das estruturas equestres envolvem a aplicação de técnicas e materiais específicos, como fibras de poliéster, mantas geotêxteis e agregados adequados ao uso equestre, não padronizados e de baixa frequência de contratação no setor público, razão pela qual não foram localizados itens correspondentes no Painel de Preços.
- Inviabilidade de comparação com contratos similares: eventuais contratações de objetos semelhantes por outros órgãos ou Organizações Militares não se mostraram adequadas como parâmetro de preço, diante da impossibilidade de assegurar equivalência quanto ao escopo técnico, à dimensão da área e às condições logísticas e operacionais de execução próprias da Coudelaria de Rincão.

Diante da inviabilidade de formar um preço de referência seguro pelos métodos prioritários, adotou-se a pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores (Parâmetro IV), conforme facultado pela legislação.

A escolha das empresas consultadas foi criteriosa, priorizando fornecedores de notória especialização e referência no mercado de construção e manutenção de pistas equestres. Essa abordagem garantiu a obtenção de cotações realistas, que refletem as particularidades técnicas do serviço e os custos associados a um projeto dessa natureza, conferindo maior segurança e precisão à estimativa de valor para a futura contratação.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o art. 5º, § 1º, da IN SEGES/MGI nº 65/2021:

( ) I - Painel de Preços;

( ) II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

( ) III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

(X) IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Objeto	Nome / CNPJ	Endereço / Telefone	Data do Orçamento	Preço Unit. (em R$)
01. Serviços de manutenção e reforma das estruturas equestres	Himpergeo MFC Constr. CNPJ: 44.764.343/0001-06	Rua Pierre Mazeline 153 Vila Vermelha/SP CEP 04298-050 Email: himper@uol.com.br Fones: 2083-0894	18/09/2025	R$ 265,00/m²
01. Serviços de manutenção e reforma das estruturas equestres	AMJ Produtos CNPJ: 32.297.622/0001-10	R Marcelo Muller 950 CEP: 03223-060 - Jd Independência - SP Contato: (11) 3467-1978	18/09/2025	R$ 220,00/m²
01. Serviços de manutenção e reforma das	Alat Horse	Estrada Vieira de Moraes 380 - Despezio - São Lourenço da Serra -	02/09/2025	R$ 170,00/m²

Objeto	Nome / CNPJ	Endereço / Telefone	Data do Orçamento	Preço Unit. (em R$)
estruturas equestres		SP - CEP 06890-000 Cel. +55 11 99934-6195		

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para a escolha
Himpergeo MFC Constr. CNPJ: 44.764.343/0001-06	Sim	A escolha das empresas consultadas foi criteriosa, priorizando fornecedores de notória especialização e referência no mercado de construção e manutenção de pistas equestres. Essa abordagem garantiu a obtenção de cotações realistas, que refletem as particularidades técnicas do serviço e os custos associados a um projeto desta natureza, conferindo maior segurança e precisão à estimativa de valor para a futura contratação.
AMJ Produtos CNPJ: 32.297.622/0001-10	Sim	A escolha das empresas consultadas foi criteriosa, priorizando fornecedores de notória especialização e referência no mercado de construção e manutenção de pistas equestres. Essa abordagem garantiu a obtenção de cotações realistas, que refletem as particularidades técnicas do serviço e os custos associados a um projeto desta natureza, conferindo maior segurança e precisão à estimativa de valor para a futura contratação.
Alat Horse	Sim	A escolha das empresas consultadas foi criteriosa, priorizando fornecedores de notória especialização e referência no mercado de construção e manutenção de

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para a escolha
		pistas equestres. Essa abordagem garantiu a obtenção de cotações realistas, que refletem as particularidades técnicas do serviço e os custos associados a um projeto desta natureza, conferindo maior segurança e precisão à estimativa de valor para a futura contratação.

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do art. 6º, § 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Item	Preço 01	Preço 02	Preço 03	Valor Estimado
01. Serviços de manutenção e reforma das estruturas equestres	R$ 265,00/m²	R$ 220,00/m²	R$ 170,00/m²	R$ 220,00/m²

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se como método estatístico o cálculo da mediana dos preços válidos coletados.

A escolha pela mediana, em detrimento da média aritmética simples, fundamenta-se na busca por um valor de referência mais robusto e que melhor reflita a tendência central do mercado, mitigando eventuais distorções causadas por valores extremos.

Na presente pesquisa, observou-se dispersão relevante entre os valores cotados (R$ 170,00/m², R$ 220,00/m² e R$ 265,00/m²). Nesses cenários, a média aritmética pode ser influenciada por preço atipicamente alto ou baixo, afastando-se do valor mais representativo da amostra.

A mediana, por ser o valor central do conjunto de dados ordenado, não é afetada por esses valores extremos, resultando em estimativa mais conservadora e que confere maior segurança jurídica à Administração. Tal prática alinha-se às boas práticas de governança em contratações públicas, às recomendações dos órgãos de controle e ao princípio da economicidade, pois reduz o risco de fixação de preço de referência com sobrepreço ou, inversamente, inexequível, o que poderia frustrar o certame.

Para o cálculo, os valores foram ordenados: R$ 170,00/m²; R$ 220,00/m²; R$ 265,00/m², sendo o valor mediano, portanto, R$ 220,00 por metro quadrado.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo:

Após análise crítica, verificou-se que todos os três preços coletados são compatíveis com a especificidade e a natureza do serviço. Embora exista dispersão entre os valores, nenhum foi considerado manifestamente inexequível ou excessivamente elevado a ponto de justificar sua exclusão da amostra para o cálculo do valor de referência.

V – MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), conforme memória de cálculo abaixo:

- Área total estimada: 4.000 m²
- Valor por m² (mediana): R$ 220,00
- Valor total estimado: 4.000 m² x R$ 220,00/m² = R$ 880.000,00

Preço de referência do objeto a ser licitado: R$ 220,00/m² (duzentos e vinte reais por metro quadrado).

5.2. Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, servindo de base para o planejamento da futura contratação, sem representar obrigação de execução integral imediata do objeto.

Ressalta-se que a efetiva utilização da presente pesquisa de preços deverá observar sua validade e atualidade à época da instrução processual, com eventual atualização, complementação ou renovação, caso necessária, em consonância com as recomendações do parecer jurídico e com as normas aplicáveis.

VI – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: LUCAS MELANTONIO – 1º Ten.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS MELANTONIO
Data: 07/05/2026 13:50:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS MELANTONIO – 1º Ten
Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
DIONEFER SEVERO DE ALMEIDA
Data: 06/05/2026 13:30:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIONEFER SEVERO DE ALMEIDA – 2º Sgt
Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
PAULA CARINA GULARTE SOUZA
Data: 06/05/2026 10:52:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULA CARINA GOULARTE SOUZA – 3º Sgt
Equipe de Planejamento da Contratação

ALAT HORSE
FIBER FOOTING

São Paulo 02 de setembro de 2025.

A/c Sr. Tenente Melantonio - Coudelaria Rio Grande do Sul
Construção Pista de Hipismo de Alta Performance

Contato: (41) 99917-1391

ORÇAMENTO Nº 20250209

DESCRIÇÃO DE PREÇOS

	DESCRIÇÃO	PREÇO	
	CONSTRUÇÃO PISTA DE HIPISMO DE ALTA PERFORMANCE (SERVIÇO APÓS TERRAPLANAGEM)	R$ 170,00/M^2	
	INCLUSO: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA ALUGUEL DE MAQUINÁRIO APROPRIADO PEDRAS - TUBO DRENO - MANTA GEOTÊXTIL AREIA - FIBRAS DE POLIESTER E MICROFIBRA		
DETALHAMENTO DAS FIBRAS NA PROPOSTA	***BLEND SOFT PRETO 90 / 10** 90% GEOTEXTIL PICADO 100% POLIESTER 10% MICROFIBRA 24MM		

CONDIÇÕES COMERCIAIS

PAGAMENTO:	À VISTA
FRETE:	(CIF) FRETE CONTA DO VENDEDOR
ENTREGA:	15 DIAS ÚTEIS APÓS ACEITE
VALIDADE PROPOSTA:	6 MESES

***BLEND SOFT PRETO 90 / 10**

Misturamos o geotêxtil picado à microfibra. Desta forma o material é entregue homogeneizado, pronto a ser adicionado a areia, otimizando tempo e gastos excessivos com contratação de mão de obra especializada, aluguel de maquinário apropriado e combustível.

Envio orçamento e desde já me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos e negociação quanto a prazo e valores para pagamento.
Cobrimos qualquer oferta!!!

PROPOSTA COMERCIAL

HIMPERGEO DISTR DE MATS P/CONSTR LTDA
CNPJ: 44.764.343/0001-06 IE:133.885.340.110
RUA PIERRE MAZELINE 153 VILA VERMELHA/SP CEP 04298-050
EMAIL: himper@uol.com.br
FONES: 2083-0894/FIGUEIREDO

- **Empresa: COUDELARIA RIO GRANDE DO SUL**
- **Fone:41-99917-1391**
- **Contato: SR.TENENTE MELANTONIO**
- **Cotação: OBRA CONSTRUÇÃO PISTA DE HIPISMO**
- **Data 18/09/2025**

PRODUTO	QT.	UN.	V. UN.	VALOR TOTAL
CONSTRUÇÃO PISTA DE HIPISMO(INCLUSO;MÃO DE OBRA TÉCNICA COM ESPECIALISTA,ALUGUEL DE MÁQUINAS,PEDRAS.,TUBOS DE DRENAGEM,MANTA GEOTEXTIL,AREIA E FIBRAS DE POLIESTER COM MICROFIBRAS(O GEOTEXTIL PICADO É HOMOGENEIZADO JUNTO COM A FIBRA,PRONTO PARA A MISTURA COM A AREIA OTIMIZANDO TEMPO DA MISTURA NA PISTA			R$ 265,00M²	
TOTAL				

CONDIÇÕES GERAIS

- **Condições de Pagamento:** Á VISTA
- **Validade da Proposta:** 180 DIAS
- **Prazo de Entrega:** 20 DIAS ÚTEIS APÓS FECHAMENTO DO PEDIDO
- **Frete:** CIF POR CONTA DO REMETENTE

AMJ PRODUTOS TÉCNICOS P/CONSTR CIVIL EIRELI
CNPJ: 32.297.622/0001-10 / I.E: 123.383.263.110
Contato: (11) 3467-1978 / (11) 98371-8371
vendas@amjtelas.com.br / walteralmeida444@gmail.com
R Marcelo Muller 950 CEP:03223-060-Jd Independencia-SP-

COTAÇÃO DE PREÇOS

- **Empresa: COUDELARIA RIO GRANDE DO SUL**
- **Fone: 41-99917-1391**
- **Contato: SR TENENTE MELANTONIO**
- **Cotação: OBRA PISTA DE HIPISMO ALTA PERFORMANCE**
- **Data 18/09/2025**

PRODUTO	QT.	UN.	V. UN.	VALOR TOTAL
CONSTRUÇÃO DA PISTA DE HIPISMO ALTA PERFORMANCE,INCLUSO MÃO DE OBRA COM PESSOAL ESPECIALIZADO ,ALUGUEL DE MAQUINÁRIO APROPRIADO PARA O TRABALHO EM PISTAS DE HIPISMO,PEDRAS,TUBO DE DRENO,MANTA GEOTEXTIL,AREIA ,FIBRAS DE POLIESTER E MICROFIBRA JÁ HOMOGENEIZADAS E PRONTAS PARA A MISTURA NA AREIA ,FACILITANDO O TRABALHO DA APLICAÇÃO NA PISTA			R$ 220,00	
TOTAL				

CONDIÇÕES GERAIS

Condições de Pagamento:	**Á VISTA**
Validade da Proposta:	**06 MESES**
Prazo de Entrega:	**20 DIAS**
FRETE:	**POSTO OBRA COUDELARIA RIO GRANDE DO SUL**

WALTER
11-9-8371-8371
Walteralmeida444@gmail.com

AMJ
PRODUTOS
TÉCNICOS

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
76/2026	160514	Concluída	THAIS TRINDADE VICOSA

Título: Serviço de manutenção estruturas equestres

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 908.280,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
5312 - Instalação / manutenção / remoção - piso em geral (exceto madeirados)	METRO QUADRADO	4000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 124,4100	R$ 251,2525	R$ 227,0700	Coeficiente de Variação: 35,7362% Desvio Padrão: 89,7880 Maior Preço: R$ 440,9400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5200	METRO QUADRADO	R$ 44,9300	29/04/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7200	METRO QUADRADO	R$ 25,0000	29/04/2026	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9060	METRO QUADRADO	R$ 134,4500	29/04/2026	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40000	METRO QUADRADO	R$ 40,0000	29/04/2026	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12860	METRO QUADRADO	R$ 130,0000	29/04/2026	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4760	METRO QUADRADO	R$ 136,0000	29/04/2026	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4760	METRO QUADRADO	R$ 145,0000	29/04/2026	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14000	METRO QUADRADO	R$ 69,0000	29/04/2026	Não
9	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	165	METRO QUADRADO	R$ 230,0000	23/04/2026	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

10	I	gov.br	2	METRO QUADRADO	R$ 79.964,1000	16/04/2026	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	METRO QUADRADO	R$ 79.962,6000	16/04/2026	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	METRO QUADRADO	R$ 69.837,9000	16/04/2026	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	308	METRO QUADRADO	R$ 32,0000	14/04/2026	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	150	METRO QUADRADO	R$ 32,9000	13/04/2026	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	519	METRO QUADRADO	R$ 20,9000	13/04/2026	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	173	METRO QUADRADO	R$ 23,9000	13/04/2026	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	21	METRO QUADRADO	R$ 440,9400	29/03/2026	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	43	METRO QUADRADO	R$ 224,9600	29/03/2026	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	460	METRO QUADRADO	R$ 209,0000	27/03/2026	Sim
20	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	877	METRO QUADRADO	R$ 100,3880	24/03/2026	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	130	METRO QUADRADO	R$ 870,0000	24/03/2026	Não
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	80	METRO QUADRADO	R$ 150,0000	10/03/2026	Não
23	I	CONSELHO REG CORRET IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO/SP - Compras.gov.br	525	METRO QUADRADO	R$ 22,5000	04/03/2026	Não
24	I	CONSELHO REG CORRET IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO/SP - Compras.gov.br	525	METRO QUADRADO	R$ 10,7000	04/03/2026	Não
25	I	CONSELHO REG CORRET IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO/SP - Compras.gov.br	525	METRO QUADRADO	R$ 8,3000	04/03/2026	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	105	METRO QUADRADO	R$ 86,4000	26/02/2026	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5500	METRO QUADRADO	R$ 8,0000	26/02/2026	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO QUADRADO	R$ 95,0000	26/02/2026	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2000	METRO QUADRADO	R$ 6,8000	26/02/2026	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	200	METRO QUADRADO	R$ 7,0000	26/02/2026	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2200	METRO QUADRADO	R$ 30,2300	26/02/2026	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	500	METRO QUADRADO	R$ 95,0400	26/02/2026	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1000	METRO QUADRADO	R$ 32,5000	26/02/2026	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	500	METRO QUADRADO	R$ 124,4100	26/02/2026	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO QUADRADO	R$ 370,0000	10/02/2026	Sim
36	I	MINISTERIO DOS TRANSPORTES - Compras.gov.br	500	METRO QUADRADO	R$ 350,0000	02/02/2026	Sim
37	I	MINISTERIO DOS TRANSPORTES - Compras.gov.br	50	METRO QUADRADO	R$ 280,0000	02/02/2026	Sim
38	I	MINISTERIO DOS TRANSPORTES - Compras.gov.br	10500	METRO QUADRADO	R$ 30,0000	02/02/2026	Não
39	I	MINISTERIO DOS TRANSPORTES - Compras.gov.br	300	METRO QUADRADO	R$ 499,3300	02/02/2026	Não
40	I	MINISTERIO DOS TRANSPORTES - Compras.gov.br	1000	METRO QUADRADO	R$ 189,0000	02/02/2026	Não
41	I	MINISTERIO DOS TRANSPORTES - Compras.gov.br	250	METRO QUADRADO	R$ 224,1800	02/02/2026	Sim

42	I	MINISTERIO DOS TRANSPORTES - Compras.gov.br	2000	METRO QUADRADO	R$ 140,0000	02/02/2026	Sim
43	I	MINISTERIO DOS TRANSPORTES - Compras.gov.br	600	METRO QUADRADO	R$ 90,0000	02/02/2026	Não
44	I	MINISTERIO DOS TRANSPORTES - Compras.gov.br	3500	METRO QUADRADO	R$ 192,3600	02/02/2026	Sim
45	I	MINISTERIO DOS TRANSPORTES - Compras.gov.br	7000	METRO QUADRADO	R$ 229,1800	02/02/2026	Sim
46	I	MINISTERIO DOS TRANSPORTES - Compras.gov.br	8000	METRO QUADRADO	R$ 120,0000	02/02/2026	Não
47	I	MINISTERIO DOS TRANSPORTES - Compras.gov.br	8000	METRO QUADRADO	R$ 30,0000	02/02/2026	Não
48	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	662	METRO QUADRADO	R$ 98,0000	30/01/2026	Não
49	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1675	METRO QUADRADO	R$ 970,0000	30/01/2026	Não
50	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	650	METRO QUADRADO	R$ 81,0000	30/01/2026	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 02/05/2026 17:51

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

COUDELARIA DE RINCAO/RS

Edital 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	160514-COUDELARIA DE RINCAO/RS	THAIS TRINDADE VICOSA	06/05/2026 09:04 (v 0.13)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64442.002464/2025-09

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90004/2026

CONTRATANTE (UASG)

(160514)

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços comuns, de execução não continuada, por escopo e sob demanda, destinados à manutenção corretiva e à recomposição funcional dos pisos das estruturas equestres da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 880.000,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **01/07/2026** às 09**h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

COUDELARIA DE RINCÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

Processo Administrativo n° ***64442.002464/2025-09***

Torna-se público que a ***Coudelaria de Rincão***, por meio do(a) ***Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)***, sediado(a) ***na ERS-176, Km 86, 1º Distrito, Zona Rural, em São Borja - RS, CEP 97670-000***, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços comuns, de execução não continuada, por escopo e sob demanda, destinados à manutenção corretiva e à recomposição funcional dos pisos das estruturas equestres da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão, compreendendo as pistas de hipismo, o picadeiro, o redondel e a pista de salto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será realizada em item único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não será concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, na forma dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite legal para participação exclusiva e que a natureza do objeto não comporta a reserva de cota sem prejuízo ao conjunto da solução e à competitividade do certame.

3.7. Aplica-se, contudo, no que couber, o tratamento favorecido previsto na legislação vigente quanto aos demais benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente em matéria de regularização fiscal tardia e critério de desempate ficto, desde que preenchidos os requisitos legais.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. sociedades cooperativas;

3.8.3.1. A vedação à participação de sociedades cooperativas justifica-se em razão das características do objeto, que demanda execução sob demanda, por escopo, com assunção direta e integral de responsabilidade pela mobilização de mão de obra, materiais, equipamentos, logística operacional, cumprimento de ordens de serviço, correção de não conformidades, medição por área efetivamente executada e responsabilização contratual unitária perante a Administração, conforme fundamentação constante dos documentos que instruem a fase preparatória.

3.8.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.11.1. A vedação à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio justifica-se em razão de o objeto ser composto por item único, com escopo padronizável, execução tecnicamente integrada e compatível com a atuação individual de empresas do ramo, não se verificando complexidade, vulto ou especialização que justifiquem a formação de consórcio, cuja admissão poderia dificultar a gestão contratual, a fiscalização e a apuração de responsabilidades, conforme fundamentação constante dos documentos que instruem a fase preparatória.

3.8.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **o agente público vinculado ao órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável e do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item **3.8.7** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.5** e **3.8.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens **3.8.5** e **3.8.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item **3.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens pertinentes deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. Na presente licitação, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4 ou o item 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. quantidade cotada, correspondente ao quantitativo total estimado do item, conforme previsto no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para o item.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

6.5.1. No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital das Contribuições (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar, quando cabível, do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos da legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11. Em razão do critério de julgamento adotado, os licitantes deverão respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital.

7.11. Adotado o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto e dos demais critérios legais de desempate, quando cabíveis.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando cabível.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou do lance de menor valor serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere esta subseção fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme a legislação aplicável;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme a legislação aplicável.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas brasileiras;

7.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata e no item **3** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção, impedimento ou qualquer causa de vedação à participação no certame ou à futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação e de eventual utilização do tratamento favorecido aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar planilha ou composição de custos que permita a verificação da exequibilidade de sua proposta e da compatibilidade do preço ofertado com o objeto licitado, conforme previsto no Termo de Referência.

8.10. Erros no preenchimento da planilha ou composição de custos não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo o documento ser ajustado pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. O Pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto ao valor unitário ofertado, à compatibilidade do preço com o limite máximo estabelecido pela Administração e aos demais aspectos ligados à conformidade da proposta com o objeto licitado.

8.13. O Pregoeiro concederá o prazo mínimo de 2 (duas) horas para readequação da proposta, quando necessário ao saneamento de falhas formais, à apresentação de planilha ou composição de custos, ou à adequação ao valor final negociado, sob pena de desclassificação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos limites de sua abrangência.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, mediante upload no sistema eletrônico.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

9.9. Não será exigida vistoria prévia como condição de habilitação ou de participação no certame, considerando que os elementos técnicos necessários à formulação das propostas e à execução contratual constam deste Edital, do Termo de Referência, de seus anexos e das ordens de serviço que vierem a ser emitidas pela Administração.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto na regulamentação aplicável.

9.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo de até 2 (duas) horas, para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá seu preço registrado em Ata de Registro de Preços, na forma do edital e de seus anexos.

10.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado **termo de contrato**.

10.3. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá:

10.4.1. encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

10.4.2. disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **2 (dois) dias úteis**; ou

10.4.3. adotar outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis** para resposta, contado do recebimento da notificação pela Administração.

10.5. Os prazos dos itens **10.3** e **10.4** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência contratual.

10.8. Previamente à formalização da contratação, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – **Cadin**, para os fins legalmente previstos.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *2* (*dois*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, a respectiva quantidade estimada, o preço registrado e as demais condições previstas no edital e em seus anexos.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico *www.compras.gov.br ou solicitado via e-mail licita.coud@gmail.com*.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens **14.1.1**, **14.1.2** e **14.1.3**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor estimado da contratação.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4**, **14.1.5**, **14.1.6**, **14.1.7**, **14.1.8** e **14.1.9**, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor estimado da contratação.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1**, **14.1.2**, **14.1.3** e **14.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **14.1.5**, **14.1.6**, **14.1.7**, **14.1.8** e **14.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **14.1.1**, **14.1.2**, **14.1.3** e **14.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente cabíveis.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: *www.compras.gov.br e por e-mail: licita.coud@gmail.com.*

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerão** as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico **www.gov.br/compras** e mediante solicitação ao endereço eletrônico **licita.coud@gmail.com**.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3. Anexo II - Ata de Registro de Preços;

16.11.4. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.

São Borja, na data da assinatura eletrônica.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEANDRO SICORRA WILEMBERG

Autoridade competente

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SICORRA WILEMBERG
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

COUDELARIA DE RINCAO/RS

Ata de Registro de Preços 12/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2026	160514-COUDELARIA DE RINCAO/RS	THAIS TRINDADE VICOSA	06/05/2026 09:32 (v 0.4)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64442.002464/2025-09

1. DO OBJETO

Processo Administrativo n° 64442.002464/2025-09

Ata de Registro de Preços nº *12/2026*

A *Coudelaria de Rincão/CIR*, com sede no(a) *ERS 176, Km 86, no 1º Distrito, Zona Rural*, na cidade de *São Borja/RS*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *09.613.553/0001-94*, neste ato representado(a) pelo(a) *Diretor Leandro Sicorra Wilemberg* , nomeado(a) pela Portaria nº *743*, de *07* de *junho* de *2023*, publicada no *DOU* de 12 de *junho* de *2023*, portador da Matrícula Funcional nº *ID militar 085898213-5*, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2026, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 64442.002464/2025-09, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de **serviços comuns, de execução não continuada, por escopo e sob demanda, destinados à manutenção corretiva e à recomposição funcional dos pisos das estruturas equestres da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão, compreendendo as pistas de hipismo, o picadeiro, o redondel e a pista de salto**, especificado no item **1.1** do Termo de Referência, anexo **I** do Edital de Licitação nº **90004/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a unidade de medida, o quantitativo máximo estimado, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta registrada são os que seguem:

Item do	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*

TR								
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
1	Prestação de serviços comuns, sob demanda, para manutenção corretiva e recomposição funcional dos pisos das estruturas equestres da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão, abrangendo as pistas de hipismo, o picadeiro, o redondel e a pista de salto, compreendendo, conforme a necessidade da Administração e as ordens de serviço emitidas, atividades de regularização, nivelamento, recomposição da superfície, compactação compatível com o uso equestre, correção de irregularidades, desníveis e pontos de desgaste, bem como demais intervenções necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de uso, incluindo o			m²	4.000			

	fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, carga e descarga, limpeza final, destinação de resíduos e demais insumos necessários, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *Coudelaria de Rincão*.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aquele item para o qual não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e em cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a compatibilidade com o planejamento aplicável, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada por meio de **termo de contrato**, conforme previsto no edital e no Termo de Referência.

5.2.1. O termo de contrato de que trata o item 5.2 deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata o preço e o quantitativo máximo do adjudicatário, observado o item único previsto no edital e no Termo de Referência;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nesta Ata.

5.8. O preço registrado, com indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observado o item 5.7 e seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. convocar os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, para negociação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de futura contratação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEANDRO SICORRA WILEMBERG

Autoridade competente

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SICORRA WILEMBERG
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 3ª R M
COUDELARIA DE RINCÃO/CIR

(Dep. Remt de Valença/1930)

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Assunto: Autorização para Publicação de Edital – Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA COUDELARIA DE RINCÃO E CAMPO DE INSTRUÇÃO DE RINCÃO, nomeado por meio da Portaria C Ex nº 743, de 7 de junho de 2023, para o exercício da função de Diretor e Ordenador de Despesas, por meio do Boletim Interno Especial nº 01, de 5 de janeiro de 2024, da Coudelaria de Rincão, conforme atribuições previstas no art. 24 da Portaria C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, que aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021,

Considerando a conclusão dos estudos técnicos preliminares, a elaboração do Termo de Referência, a instrução regular do Processo Administrativo nº 64442.002464/2025-09, a realização da pesquisa de preços, a análise jurídica consubstanciada no Parecer nº 00174/2026/CJSER-EST/SCGP/CGU/AGU, de 06 de fevereiro de 2026, e o saneamento das recomendações dele constantes;

Considerando que o objeto do certame consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de serviços comuns, de execução não continuada, por escopo e sob demanda, destinados à manutenção corretiva e à recomposição funcional dos pisos das estruturas equestres da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão, compreendendo as pistas de hipismo, o picadeiro, o redondel e a pista de salto, com valor estimado de R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais);

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023 e nas demais normas regulamentares aplicáveis,

APROVO e AUTORIZO

a publicação do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **90004/2026:**

I – no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; e
II – no Diário Oficial da União – DOU,

em cumprimento ao art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis, para fins de ampla divulgação do certame e de asseguramento da participação isonômica dos interessados.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Borja/RS, na data da assinatura eletrônica.

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SICORRA WILEMBERG
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

LEANDRO SICORRA WILEMBERG – CEL
Ordenador de Despesas da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão